



## LEI Nº 1188 DE 15 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento fiscal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Finanças.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial ao orçamento fiscal em vigor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Finanças, no valor total de R\$ 3.102.315,11 (três milhões, cento e dois mil, trezentos e quinze reais e onze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

### 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601-Gabinete do Secretário

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 013 – Educação para todos

Projeto: 1.322 – Programa um Computador por Aluno - PROUCA

4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente

Fonte222-BNDES/PROUCA.....R\$

2.000.000,00

Fonte100-RP.....R\$

500.000,00

Fonte208-Salário Educação.....A' .....R\$

500.000,00

### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0401 – Gabinete do Secretário

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção:843 –Serviço da Dívida Interna

Programa: 47 – Encargos Gerais do Município

Operação Especial: 0.0008 - Contrato de Financiamento – PROUCA

ND: 3.2.90.21 – Encargos da Dívida por Contrato

Fonte: 100 – RP .....

102.315,11



**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo 1º será compensado, da seguinte forma:

I – R\$ 2.000.000,00 – Através de Operação de Crédito do Programa Finame – PROUCA (IN 758), nos termos da Resolução CMN nº 3.770, de 03.08.2009, CMN nº 3.780, de 26.08.2009 e suas alterações.

II – R\$ 1.102.315,11, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O Plano Plurianual 2010-2013, Lei nº 1045 de 23 de dezembro de 2009 e a Lei nº 1138 de 13 de julho de 2011 – LDO, passam a incorporar as alterações constantes nesta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A suplementação de que trata o *caput* deste artigo, será atendida através do limite autorizado pelo art. 5º, da Lei 1.184 de 27 de dezembro de 2011.

Saquarema, 15 de março de 2012

FRANCIANE CONCEIÇÃO GAGO MOTTA  
Prefeita